

Ana Lúcia Campbell

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês – Português – Espanhol

Edifício de Paoli

Av. Nilo Peçanha, 50/ 2606

20020-906 Rio de Janeiro

Tel.: +55-21-2262.9371 Telefax: +55-21-3084.8484

CPF-MF: 430.405.357/49

Matricula na JUCERJA Nº 147

e-mail: anacampbell@anacampbell.com.br

Eu, infra-assinada, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial nesta Praça e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com Fé Pública em todo o Território Nacional, devidamente matriculada na JUCERJA sob o Nº 147, em 07 de fevereiro de dois mil e um, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento, exarado no idioma INGLÊS, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude do meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO Nº 2890/2017

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL

Entre:

Società Italiana degli Autori ed Editori (SIAE)

com sua sede social em Roma, Viale della Letteratura 30, representada pelo seu Presidente Sr. Francesco Migliacci, como uma parte

e

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E PROTEÇÃO

DE DIREITOS INTELECTUAIS, (SOCINPRO) com sua sede

social na Av. Beira Mar 406 Gr. 1206, Centro - 20021-060 - Rio de Janeiro - RJ, representada pelo Sr. Jorge S. Costa, Diretor Geral, como a outra parte.



FICA ACORDADO O SEGUINTE:

Artigo 1

Em virtude do presente Contrato, a **SOCINPRO** confere à **SIAE** o direito exclusivo, no território em que esta última Sociedade opera (conforme a definição no Artigo 7) para conceder as autorizações necessárias para todas as execuções públicas (conforme definido no parágrafo 2 deste Artigo) de obras musicais, com ou sem letras, que estão protegidas sob os termos das leis nacionais, tratados bilaterais e convenções internacionais multilaterais relacionadas ao direito do autor, (direito autoral, propriedade intelectual, etc.) atualmente em existência ou que puderem existir e entrar em vigor durante a vigência do presente Contrato.

O direito exclusivo mencionado no parágrafo acima é conferido na medida em que o direito de execução pública das obras em questão tenha sido, ou seja, durante o período em que o presente contrato estiver em vigor, cedido, transferido ou outorgado, por quaisquer meios para fins de sua administração, para a **SOCINPRO**, pelos seus membros de acordo com seus Estatutos Sociais e Regimento, estas obras coletivamente constituindo



Ana Lúcia Campbell

2890/2017

fl. 3

o "repertório da **SOCINPRO**".

Artigo 2

Sob os termos do presente contrato, a expressão "execução pública" inclui todas as execuções que forem audíveis ao público em qualquer local dentro do território em que a **SIAE** opera, através de quaisquer meios e de qualquer forma, sejam estes meios atualmente conhecidos e colocados em uso, ou doravante descobertos e colocados em uso durante o período em que este contrato estiver em vigor. Execução pública inclui particularmente execuções por meios ao vivo, instrumentais ou vocais; por meios mecânicos tais como registros fonográficos, meios eletrônicos, fitas e trilhas sonoras (magnéticas ou de outra forma), por processos de projeção (filme sonoro), difusão e transmissão (tal como transmissão via rádio e televisão, seja de forma direta ou retransmitida) assim como através de qualquer processo de recepção sem fio (*wireless*) (aparelhos de recepção de rádio e televisão, recepção por telefone, etc. e meios e dispositivos similares, etc.).

Artigo 3

O direito exclusivo para autorizar execuções



conforme o Artigo 1 confere os seguintes direitos à **SIAE**, dentro dos limites dos poderes relacionados a estas em virtude do presente contrato, de seus próprios Estatutos Sociais e Regimento, e da legislação nacional do país ou países em que operar:

(a) Permitir ou proibir seja em seu próprio nome ou em nome do autor correspondente, a execução pública de obras do repertório da **SOCINPRO**, e outorgar as autorizações necessárias para estas execuções;

(b) cobrar todos os royalties estipulados em virtude destas autorizações (conforme o item, (a) acima); receber todas as somas devidas como indenização ou danos por execuções não autorizadas das obras em questão; dar recibos válidos sobre as arrecadações acima mencionadas;

(c) Mover ação judicial em seu próprio nome, ou em nome do autor correspondente, contra qualquer pessoa física ou jurídica, ou outra autoridade responsável pelas execuções ilegais das obras em questão;

(d) negociar, transigir, submeter à arbitragem, submeter a qualquer Tribunal de Justiça ou tribunal administrativo ou especial;



